

## ACÓRDÃO Nº 2924/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.423/2019-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII – Representação
3. Interessados: Ministério Público junto ao TCU
4. Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada contra licitação conduzida pelo Supremo Tribunal Federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos do art. 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. dar ciência à Diretoria-Geral do Supremo Tribunal Federal acerca das seguintes constatações referentes ao Pregão Eletrônico 27/2019:

9.2.1. não foi constatada a existência de estudos técnicos que justificassem o dimensionamento do objeto licitado, contrariando o inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/1993 e o § 2º do art. 9º do Decreto 5.450/2005;

9.2.2. não foi constatada a existência de estudos técnicos que justificassem, inclusive sob o aspecto econômico, a exigência de quatro premiações internacionais para o fornecimento de vinhos e espumantes e tampouco a exigência de safras específicas para essas bebidas;

9.2.3. a exigência de qualificação técnica prevista na alínea “d.2” do subitem 10.2 do edital fixou quantitativos mínimos superiores a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar para os eventos tipo “coquetel”, o que se opõe ao entendimento externado mediante os Acórdãos Plenário 737/2012 e 827/2014, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação;

9.2.4. de acordo com a natureza dos serviços licitados, o objeto da presente contratação somente é compatível com a realização de eventos em que estejam presentes pelo menos duas das altas autoridades previstas no subitem 1.12 do Anexo B do termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 27/2019;

9.3. dar ciência ao Ministério das Relações Exteriores de que o Contrato 26/2019 – decorrente do Pregão Eletrônico 27/2019 – firmado entre o Supremo Tribunal Federal e a empresa Premier Eventos Ltda. possui preços unitários para o fornecimento de bebidas e refeições significativamente inferiores aos praticados no contrato de Prestação de Serviços 8/2017 – decorrente do Pregão Eletrônico 2/2017 – firmado entre o Ministério das Relações Exteriores e a empresa Premier Eventos Ltda.;

9.4. determinar ao Ministério das Relações Exteriores que, no prazo de até noventa dias, informe a este Tribunal as providências adotadas em relação à ocorrência adotada no subitem anterior;

9.5. determinar à Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas que constitua processo apartado para avaliar as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores em relação ao subitem anterior;

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao Supremo Tribunal Federal e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal.

10. Ata nº 47/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 4/12/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2924-47/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MUCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral